



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES, em 23 de junho de 2020.

OF. CMCC-Nº 091/2020.

Do: Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES.
Ver. **Dinner Pinon**


Ao: Exmo. Prefeito Municipal de Conceição do Castelo-ES.
Senhor **Christiano Spadetto**.


Excelentíssimo Senhor Prefeito;

Através do presente estamos encaminhando a Vossa Excelência o **Autógrafo de Lei** referente ao **PROJETO DE LEI nº 039/2020**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que altera dispositivos da Lei nº 2.060, de 26 de dezembro de 2018, que regulamenta o pagamento de gratificação de produtividade aos fiscais de tributos municipais e demais servidores efetivos em exercício na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Conceição do Castelo/ES e da outras providências e o **Autógrafo de Lei** referente ao **PROJETO DE LEI nº 046/2020**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares, aprovados na Sessão Ordinária realizada no dia 23 de junho de 2020.

Quanto aos **autógrafos de leis** ora encaminhados, deverá ser observado o disposto nos incisos III, do art. 71, da Lei Orgânica Municipal.

Sendo só para o momento, apresento à Vossa Excelência, protestos de estima e elevado apreço.


DINNER PINON
Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES

Recebido:

25/06/20



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

AUTÓGRAFO DE LEI



ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 2.060, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE REGULAMENTA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE AOS FISCAIS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DEMAIS SERVIDORES EFETIVOS EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES E DÁ OUTRAS PRROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte Projeto de Lei nº 039/2020, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º Fica alterado o art. 2º, II, da Lei 2.060, de 26 de dezembro de 2018, que passa a vigorar com seguinte redação:

“Art. 2º

I-.....

II- Gratificação de Produtividade por Resultados (GPR)- compreende a parcela da Gratificação de produtividade relativa ao resultado dos autos de infração lavrados e efetivamente arrecadados, bem como os trabalhos realizados em escala especial e operação padrão de fiscalização visando o cumprimento de metas fiscais e outras atividades que devido à urgência e complexidade para sua realização, requeiram a participação de uma ou várias equipes de Fiscais de Tributos.”

Art. 2º Altera o art. 3º, § 1º e § 2º, da Lei Municipal nº 2.060, de 26 de dezembro de 2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

§ 1º O valor de cada Ponto-Tarefa para efeito de pagamento da Gratificação de Produtividade será equivalente a 0,00015 (quinze centésimos de milésimos) do vencimento padrão de cada servidor.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

§ 2º A Gratificação de Produtividade Ponto-Tarefa de que trata o parágrafo primeiro deste artigo será calculado com base nas seguintes formulas:

Gratificação de Produtividade por Ponto-Tarefa

$$GPT = VP \times PA \times 0,00015$$

Onde:

GPT= Gratificação de Produtividade por Ponto-Tarefa;

VP= Vencimento Padrão;

PA= Pontuação Adquirida até o limite de 4000.

Art.3º Fica revogado o art. 11, § 1º e § 2º, da Lei Municipal nº 2.060, de 26 de dezembro de 2018.

Art. 4º O anexo I e II, da Lei Municipal nº 2.060 de 26 de dezembro de 2018, permanece inalterado e é parte integrante da lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 23 de junho de 2020.


DINNER PINON

Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES